



LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2023

Autoria: Poder Executivo Municipal Gestão 2021 a 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar de 20% no Orçamento de 2023 alterando a Lei Municipal nº 053/2022 de 06 de dezembro de 2022, que trata da Estimativa da Receita e fixa a Despesa - LOA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, Dr. Valdemir Oliveira Barros no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento de 2023, Crédito Suplementar no valor de 20% (vinte por cento) na Lei Orçamentária Anual de 2023, para a Administração da Prefeitura de Pium, para suprir gastos da administração geral, como infraestrutura e pessoal, face a necessidade da continuidade da gestão administrativa do município.

Parágrafo único: Faz parte desta Lei o Anexo I - Quadro de Detalhamento da Despesa alterado por este artigo.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium/TO, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BAROS
Prefeito Municipal